



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100052302,2510056400100052301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): SHELDON GUIMARÃES DE ALMEIDA - **CNPJ/CPF:** 070.349.053-20

Endereço: Rua 61 - 157 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-250

Telefone: (85) 99704-8842

E-mail: naotem@gmail.com

Procurador(a): TEREZINHA HONORIO DE MEDEIROS - **CPNJ/CPF:** 458.460.493-20

Telefone: (85) 99759-9117

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

AIBR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

EBANX Ltda

Nome Fantasia:

AIBR INSTITUICAO DE PAGAMENTO

EBANX

CPF/CNPJ:

32.246.162/0001-09

13.236.697/0001-46

Endereço de Correspondência:

Rua Marechal Deodoro - 630, Piso Praça San Marco - Auditório - Centro - Curitiba - PR - 80010-010

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **01/12/2025 às 10:30** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I,



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/mbv-qebe-wnr>

Relato:

Relata o consumidor que, no dia 01/10/2025, realizou uma compra no valor de R\$ 345,29 (trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) na plataforma AliExpress, utilizando cartão de crédito como forma de pagamento.

Após a finalização da compra, o valor foi imediatamente descontado do cartão. Contudo, no mesmo instante, o AliExpress cancelou automaticamente o pedido, informando que o cancelamento ocorreu por motivos de segurança.

Ao verificar a página de cancelamento, constava a informação de que o reembolso seria efetuado até o dia 11/10/2025. Entretanto, até a presente data, 15/10/2025, o valor ainda não foi restituído. Dessa forma, buscou o Procon na busca de uma solução.

Pedido: A consumidora solicita ao AliExpress a devolução integral do valor de R\$ 345,29, referente à compra cancelada, para o cartão de crédito utilizado na transação.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 30 de Outubro de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Ass. do consumidor(a): _____

SHELDON GUIMARÃES DE ALMEIDA